Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência,

Paulo José Gonçalves
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEGISLAÇÃO

Republica-se por ter saído incorreto.
DECRETO LEGISLATIVO Nº 024, DE 14 DE ABRIL 2022.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR MARCOS TIGLIA AMARO DOS SANTOS.

A Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições exclusivas aprovou e o Presidente, com base no artigo 16, IV da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao senhor MARCOS TIGLIA AMARO DOS SANTOS.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT
Em, 14 de abril de 2022.

VEREADOR JUCA DO GUARANÁ FILHO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PORTARIA

PORTARIA Nº. 06/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

GERALDO DE ASSIS ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto previsto no Artigo 91, do Regimento Interno da Câmara Municipal e considerando o cumprimento das normas legais e regulamentares em vigor:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída a **Comissão Especial para emitir Parecer no Projeto de Emenda à Lei Orgânica.**

Artigo 2º - A Comissão Especial será formada pelos seguintes membros:

I – GESSY ESPERIDIÃO MARIANO - Republicanos - Presidente
II – PAULO SERGIO CARBO- Republicanos Vice Presidente
III – CÉLIA FERREIRA MARQUES - PSD Membro
IV - ERNANE JERÔNIMO DA SILVA FILHO - Republicanos Membro
V - JOSÉ LUCAS DA SILVA – PSD Membro

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 05 DE ABRIL DE 2022.

GERALDO DE ASSIS ROCHA
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA

ATO

Resolução nº 207, de 05 de abril de 2022

Institui a Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal de Juara, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Fica criada, na Câmara Municipal de Juara, a Procuradoria da Mulher, que será formada por Procuradoras Vereadoras, devendo contar com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara de Vereadores.

Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída por 01 (uma) Procuradora da Mulher e 02 (duas) Procuradoras Adjuntas, designadas pela Presidência da Câmara de Vereadores, no início da sessão legislativa.

§ 1º A designação será realizada mediante ordem de manifestação de interesse.

§ 2º O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 3º Na ausência de vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher ou Procuradora Adjunta, a função poderá ser assumida por servidora da Câmara Municipal.

§ 4º As Procuradoras Adjuntas terão a designação, primeira e segunda e, nesta ordem, substituirão a Procuradora da Mulher em seus impedimentos, bem como irão colaborar no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§ 5º No caso de renúncia do cargo ou vacância posterior, deverá ser a Câmara Municipal informada e indicada outra Vereadora para o cargo, salvo se ninguém manifestar interesse, motivo pelo qual o cargo será considerado inativo no restante do período indicado no §2º.

Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e, ainda:

I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II – instigar o Comitê de Ética, mediante representação escrita, para que apure denúncia de abuso sexual, qualquer tipo de violência ou ameaça contra a mulher Vereadora;

III – cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV – promover pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de informações que subsidiem as decisões nas comissões da Câmara de Vereadores;

V – fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal.

Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º A Procuradoria da Mulher será considerada como órgão independente, podendo firmar parcerias com demais órgãos de outros entes federativos, inclusive com a Defensoria Pública, de forma a instruir de maneira adequada as mulheres que se enquadram no inciso I do art. 3º desta Resolução.

Art. 6º O Presidente da Câmara regulamentará a presente Resolução, no que couber, através de Portaria.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação das Procuradoras na próxima sessão plenária do ano.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 05 de abril de 2022.

Ver. Valdir Leandro Cavichioli Presidente	Ver. Luciano Aparecido de Oliveira Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 012/2022 GAB/CMNM

Dispõe sobre a Promoção de Classe do Servidor Cremilde Ralla Teixeira e dá outras providências.

JEAN CARLOS CÂNDIDO VASCONCELOS, Presidente da Câmara Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso XIX do Regimento Interno dessa Casa de Leis;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 778/2013, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e salários dos servidores da Câmara Municipal do Município de Nova Maringá/MT;

Considerando que o servidor atendeu aos preceitos legais e regulamentares desta Câmara Municipal para sua devida promoção de classe;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção de Classe ao servidor **CREMILDE RALLA TEIXEIRA,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de serviços gerais, admitido por meio de concurso

Autenticar documento em http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310036003700390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.